



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.674/0001-00, através do FUNDO DE **DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**, inscrito no CNPJ (MF) 19.462.127/0001-50 por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 00398, de 04 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de execução indireta, conforme processo administrativo nº 253/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS, objetivando a Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba, Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola, Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba, Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas, Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba e Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba, no Município de Brejetuba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico, deste edital.

REGÊNCIA E REGIME

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e

Regência: demais normas complementares e disposições deste

instrumento.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço. **Regime de Execução:** Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Repartição(ões)
Interessada(s):

Secretaria Municipal de Administração.

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) **Prazo de vigência**dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a

critério único e exclusivo do MUNICÍPIO.

Local de entrega dos

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de

Envelopes:

Brejetuba, sita à Av. Angelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana –

Brejetuba(ES).

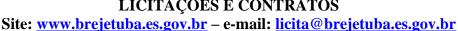
Prazo final para entrega dos

Envelopes:

17/11/2022, até às 08h45min



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



17/11/2022, às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sita à Av. Angelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana – Brejetuba(ES).

Data/Hora/Local do Credenciamento:

Data/Hora de Abertura da

17/11/2022, as 09h00min no mesmo local.

Sessão Pública.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS, objetivando a Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba, Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola, Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba, Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas, Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba e Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico (anexo I deste Edital).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 499.820,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos), conforme as planilhas orçamentárias que seguem em anexo a este Projeto Básico.

2.1.1. O valor para a contratação de cada lote será de:

LOTE 01	R\$ 191.406,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e seis reais)
LOTE 02	R\$ 111.340,90 (cento e onze mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos)
LOTE 03	R\$ 14.152,00 (quatorze mil cento e cinqüenta e dois reais)
LOTE 04	R\$ 30.882,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais)
LOTE 05	R\$ 123.722,10 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)
LOTE 06	R\$ 28.317,80 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento a aprovação do Plano de Aplicação para elaboração de Projetos de Engenharia para Obras de Infraestrutura, com recursos do Fundo CIDADES, com base na Lei Complementar Estadual nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria nº. 002-R/2022, previsto na dotação orçamentária abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda: 03.012-1025-33.90.39-429

3 – DA VISITA TÉCNICA

Os locais onde as obras e serviços serão executados estarão à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, realizem a visita técnica nos referidos locais, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

- 3.1.1. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3733-1200 (Setor de Engenharia/Obras) ou pelo *e-mail:* engenhariabrejetuba @gmail.com
- 3.1.2. Durante a realização da visita técnica aos locais dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.
- 3.1.3. A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 3.1.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 3.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93).
- 3.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 3.4. As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação é facultada a todas as empresas do ramo do objeto desta Tomada de Preços, regularmente inscritas no cadastro de fornecedores do Município de Brejetuba ES, que atendam as exigências deste Edital.
 - 4.1.1. Poderão ainda participar do certame licitatório as empresas do ramo do objeto, que se cadastrarem até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para o recebimento das propostas (11/11/2022), apresentando os documentos exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e ainda observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
 - ✓ Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios:
 - ✓ Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da Última Alteração, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores, ou Declaração de Firma Individual;



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- ✓ Certidão Negativa de Débito do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, sendo a última do Município da sede da Firma;
- ✓ C.N.P.J da Firma;
- ✓ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver.
- ✓ Certidão emitida pela empresa de que não se utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz (artigo 27, V Lei 8.666/93).
- ✓ Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social exigível na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- ✓ Certidão de Registro e Quitação do CREA (Pessoa Jurídica), com data de validade em vigor;
- ✓ Certidão de Registro e Quitação do CREA (Pessoa Física RT), com data de validade em vigor;
- 4.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Município de Brejetuba;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 4.4 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere à alínea b do subitem 4.3 na licitação de serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - 4.5 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DALICITAÇÃO

- 5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o <u>segundo dia útil</u> que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados **via petição** dirigida a Comissão Permanente de Licitação, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail:licitabrejetuba@hotmail.com* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sita à Av. Angelo Uliana, s/nº Bellarmino Ulyana Brejetuba(ES), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min.
- 5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.
 - 5.3) Caberá a Comissão Permanente de Licitação e responsáveis pela elaboração do Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
 - 5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
 - 5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
 - 5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
 - 5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- a) <u>tratando-se de representante legal</u> (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

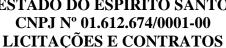
obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- b) <u>Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular</u> (original ou cópia autenticada), a qual constará expressamente poderes para: prestar esclarecimentos, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Proponente, durante a sessão de abertura dos envelopes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) **Documento de Credenciamento Anexo II** (este documento credencia apenas para este certame) ou **procuração por instrumento público ou particular**, conforme descrito na letra "b" deste subitem.
- e) O representante legal e o procurador e/ou credenciado, conforme o caso, deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.
- f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.
- g) **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente.

A não entrega da declaração (alínea "f") e da certidão (alínea "g") - por fora dos envelopesindicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LeiComplementar 123/2006.

- 6.1.1 O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), e documentos de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual, conforme o caso, deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL, em mãos junto à Comissão Permanente de Licitações.
- 6.1.2 A carta de credenciamento confere ao Preposto somente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de abertura dos envelopes da Tomada de Preços, não lhe sendo permitido assinar as declarações previamente exigidas para o certame, que devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Representante legal da empresa ou procurador.
- 6.1.3 Caso o ato constitutivo, contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento como representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 6.1.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no subitem 6.1 letra "d", ou ausência de representante, não importará na inabilitação/desclassificação da empresa proponente no presente certame. Contudo, o representante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública de abertura dos envelopes.
- 6.2 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.







Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 6.2.1 Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.
- 6.2.2 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 6.3 A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 6.4 As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da Comissão Permanente de Licitação que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.
- 6.5 Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.
- 6.6 Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7 As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a documentação constante no item 06 e seus subitens, conforme o caso, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa.

7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- Os envelopes 01 e 02 (opacos, indevassáveis e rubricados) deverão ser entregues e protocolizados até as 08h45min no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

- A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
- Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

Avenida Ängelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 7.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 7.6 Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE № 01

- Para participar da presente licitação, a proponente deverá apresentar no envelope n.º 01, toda documentação abaixo enumerada. A primeira folha do rol de documentos deverá ser o Check List. O check list não é um documento, é um organizador do processo e facilitador da análise, não servirá para inabilitação das empresas proponentes.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

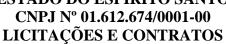
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Micro empreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meiemicroempreendedorindividual/ccmei.
- f) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- **8.1.1.1)** Os documentos relacionados nas **alíneas "a" a "f" do item 8.1.1** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste certame, desde que sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ N° 01.612.674/0001-00





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante:
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea "c" poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.
- 8.1.2.1 Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra "f" do subitem 8.1.2 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

- emitido pelo Conselho Profissional a) Documento competente da área contendo. obrigatoriamente, o registro ou inscrição dos responsáveis técnicos;
- b) Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior registrado no Conselho Profissional competente da área, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta contratação, bem como indicação do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços caso seja a vencedora do certame
- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) para a execução de serviços de características semelhantes com objeto da licitação, considerando-se, no mínimo, as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba

	Especificação	
01	Projeto arquitetônico;	2.500,00 m ²
02	Projeto estrutural, inclusive fundação;	300,00 m ²
03	Projeto Hidrossanitário;	2.500,00 m ²
04	Projeto elétrico;	2.500,00 m ²
05	Projeto telefônico;	2.500,00 m ²
06	Projeto de lógica;	2.500,00 m ²



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

07	Projeto de prevenção e combate a incêndio;	2.500,00 m ²
08	Projeto de Climatização e conforto ambiental	2.500,00 m ²
09	Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos,	2.500,00 m ²
	cronograma físico-financeiro e cotações de preços);	

Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola

	Especificação	
01	Sondagem (02) furos	02 un
02	Projeto arquitetônico;	1.210,00 m ²
03	Projeto estrutural, inclusive fundação;	300,00 m ²
04	Projeto Hidrossanitário;	1.210,00 m ²
05	Projeto elétrico;	1.210,00 m ²
06	Projeto telefônico;	1.210,00 m ²
07	Projeto de lógica;	1.210,00 m ²
08	Projeto de prevenção e combate a incêndio;	1.210,00 m ²
09	Projeto de Climatização e conforto ambiental	1.210,00 m ²
10	Projeto SPDA (Pararraio)	1.210,00 m ²
11	Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos,	1.210,00 m ²
	cronograma físico-financeiro e cotações de preços);	
12	Projeto energia paravoltaica	1.210,00 m ²

Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba

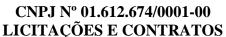
	Especificação	
01	Projeto arquitetônico;	150,00 m ²
02	Projeto estrutural, inclusive fundação;	150,00 m ²
03	Projeto Hidrossanitário;	150,00 m ²
04	Projeto elétrico;	150,00 m ²
05	Projeto de paisagismo;	1.600,00 m ²
06	Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos,	150,00 m ²
	cronograma físico-financeiro e cotações de preços);	

Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas

Especificação		
01	Levantamento planimétrico e planialtimétrico;	600,00 m ²
02	Projeto estrutural, inclusive fundação;	600,00 m ²
04	Projeto arquitetônico;	600,00 m ²
04	Projeto de drenagem;	600,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba

	Especificação	
01	Sondagem	03 furos
02	Projeto arquitetônico;	990,00 m ²
03	Projeto estrutural, inclusive fundação;	350,00 m ²
04	Projeto hidrossanitário;	990,00 m ²
05	Projeto elétrico;	990,00 m²
06	Projeto telefônico;	990,00 m ²
07	Projeto de lógica;	990,00 m ²
08	Projeto de prevenção e combate a incêndio;	990,00 m²
09	Projeto de Climatização e conforto ambiental	990,00 m ²
10	Projeto SPDA (pararraio)	990,00 m²
11	Projeto de chamada de enfermeira	990,00 m ²
12	Projeto de gases medicinais	990,00 m²
13	Projeto de energia fotovoltaica	990,00 m ²
14	Maquete eletrônico (imagem 3D)	990,00 m ²
15	Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços);	990,00 m²

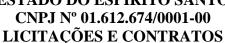
Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba

	Especificação	
01	Projeto arquitetônico;	350,00 m ²
02	Projeto estrutural, inclusive fundação;	140,00 m ²
03	Projeto hidrossanitário;	350,00 m ²
04	Projeto elétrico;	350,00 m ²
05	Projeto telefônico;	350,00 m ²
06	Projeto de lógica;	350,00 m ²
07	Projeto de prevenção e combate a incêndio;	350,00 m ²
08	Projeto de Climatização e conforto ambiental	350,00 m ²
09	Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos,	350,00 m ²
	cronograma físico-financeiro e cotações de preços);	

- c.1) As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:
- c.2) Deverá ser comprovada sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados acima.
- c.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- c.4) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

c.5) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

d) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), na forma prevista no Edital, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- 5) que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.
- e) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de engenharia/arquitetura, o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente,
 - e.1) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (letra "b" do subitem 16.1.1) apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.
 - e.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.
- 8.1.4.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.
- 8.1.4.2. No caso de comprovação da capacidade técnica dos profissionais (letra "c" do subitem
- 8.1.4) em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro e acompanhado por tradução juramentada;
- 8.1.4.3 Caso a empresa licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo deverá demonstrar sua situação de registro/inscrição e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente de sua origem e apresentar o registro secundário emitido e/ou vistados no Conselho





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA-ES) e/ou outro Conselho Profissional competente para fins de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços.

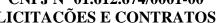
8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

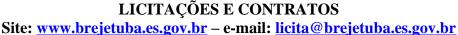
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.
- a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (Comparativo 2021/2022 ou 2020/2019), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.
 - 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.(Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).
 - b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.
 - 3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
 - (a) balanço patrimonial ao final do período;
 - (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00







3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das

Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II-demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício:

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1° As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§4° As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

- Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.
- Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.
- As empresas constituídas no ano de 2022 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção c) de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP)(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00



LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Índice de Solvência Geral:

 $ISG = \underline{AT}$ (PC + PNC)

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo não Circulante Índice

de Liquidez Corrente:

ILC = AC

PC Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

- c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme **anexo VI ou** equivalente.
- c.2) A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.
- c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,5 (um virgula cinco) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2° e 3° do artigo 31, da Lei n° 8.666/93.
- c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.
- d) As empresas enquadradas como MEI Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> (<u>b.1</u>, <u>b.2</u>, <u>b.3</u>, <u>b.4</u>, <u>b.5</u>, <u>b.6</u>) e <u>c</u> (<u>c.1</u>, <u>c.11</u>, <u>c.2</u>) e <u>d</u>, porém devem apresentar o CCMI Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

8.1.6- DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo VII**;
- b) **Declaração** de "<u>inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a <u>partir de quatorze anos</u>", com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.</u>





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

c) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

8.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1.7.1 A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.1.7.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.
- 8.1.7.2.1- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.7.2.1.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 8.1.7.2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.
- 8.1.7.3 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.1.7.4 Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 8.1.7.5 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).
- 8.1.7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.7.7 A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a empresa proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 8.1.7.8 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.7.9 —Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00



LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 8.1.7.10 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório:
- b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.
- 8.1.7.11 Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8.1.7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

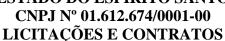
9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

- 9.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, em especial o Anexo I Projeto Básico, apresentando os seguintes elementos:
 - 9.1.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, e ainda pelo profissional devidamente habilitado, nos moldes do ANEXO IX;
 - 9.1.1.1 Os orçamentos apresentados pelas empresas participantes do certame deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966);
- 9.1.1.1.1 A proposta referi-se-á à integralidade do objeto licitado;
 - 9.1.2 Deverá ser apresentando <u>orçamento detalhado, de acordo com a</u>

 <u>Planilha Orçamentária disponibilizada</u>. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;
 - 9.1.2.1 Deverá ser indicado o preço unitário/global ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.
 - 9.1.2.2 Havendo divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
 - 9.1.3 Constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3°, do Art. 64, da Lei Federal n° 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 9.1.4 Declaração de que no preço apresentado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, cobrindo todos os custos, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPL Nº 01 612 674/0001-00





Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, dentre outras.

- 9.1.5 Declaração de estar ciente que o prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o item 7 e subitens do Projeto Básico (anexo I do edital).
- 9.2 O preço global máximo atribuído para a prestação dos serviços apresentados no Anexo I Projeto Básico, é de **R\$ 499.820,80** (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos). Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário/global superior ao atribuído pelo Município.
- 9.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

<u>10</u> – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Na mesma data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes de "n.º 01", sendo todos os documentos rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser examinados e analisados pelos representantes credenciados.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá a seu único e exclusivo critério suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise da documentação, publicando posteriormente na Imprensa Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos DOM/ES" e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba ES, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação.
- 10.3 Havendo renúncia expressa de todos os representantes das empresas proponentes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, com Termo declaração de renúncia registrada em ata do(s) representante(s) legal(is) presente(s) na sessão pública de abertura dos envelopes, a CPL procederá à verificação da Proposta Comercial (n° 02), das empresas proponentes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.
- 10.4 Os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope n.º 02) ficarão sobre a guarda da Comissão, sendo rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos posteriormente.
- 10.5 Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes inabilitados serão devolvidos ao respectivo proponente, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 10.6 Será lavrada a ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião.
- 10.7 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida.
- 10.8 Após o julgamento da documentação recebida a comissão divulgará o resultado da fase de habilitação na Imprensa Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos DOM/ES" e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com a indicação dos nomes das Empresas Habilitadas e Inabilitadas, bem como a data e horário que serão abertos os envelopes de "nº 02".



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 10.9 Na data e horário fixados nos termos do sub-item 10.8, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá à abertura dos envelopes de "n.º 02", das Empresas previamente habilitadas, cujo o conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes, sendo lavrada ata circunstanciada que conterá as principais ocorrências da reunião, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 10.10 Aberto os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope n.º 02), a Comissão procederá com ao exame, classificação e julgamento das mesmas, indicando a proposta considerada vencedora, ou a seu único e exclusivo critério suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise da documentação, posteriormente, em reunião reservada com os membros da Comissão.
 - 10.10.1 A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
 - 10.10.2 Serão consideradas desclassificadas aquelas propostas que:
- I) não atendam às exigências deste Edital,
- II)apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93,
- III) apresentarem valor unitário superior ao estipulado neste edital como máximo aceitável, ou,
- IV) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
 - 10.11 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - 10.12 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, obedecendo ao critério de **menor preço POR LOTE**.
 - 10.13 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos preços globais obedecidas as seguintes disposições:
- 10.13.1 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
 - 10.14 No caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, em sessão pública para a qual todos os Licitantes serão convidados.
 - 10.15 Concluído o julgamento e a classificação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação procederá através de ato formal à sua classificação, sendo este resultado divulgado na Imprensa Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES" e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba -
 - 10.16 Será considerada vencedora da presente licitação o licitante que satisfaça todas as etapas e exigências deste Edital e que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR LOTE.**
 - 10.17 Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observarse-á no julgamento da proposta o que consta do item 11 e seus sub-itens em relação a preços, empates e equivalência de preços.
 - 10.18 Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos Licitantes o prazo de até



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 10.19 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar orginalmente na documentação solicitada após à hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 10.20 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.21 O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 10.22. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM ES, exceto quando tomarem ciência durante a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação/classificação.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

- 11.1 Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.1.1 No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com vista à contratação.
 - 11.1.1.1 O prazo que trata o subitem 11.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 11.1.1.2 Para a aplicação do disposto no item 11.1.1 o prazo para a regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.
 - 11.1.1.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do julgamento das propostas ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.1.1 e .11.1.1.1.
 - 11.1.2 A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 11.2.1 Entende-se por empates aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.3 Para efeito do dispositivo do art. 44, da LC 123/2006, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do, no prazo de 02 (dois) dias após a ciência de sua classificação, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1°e 2° do Art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44, da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 45, da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sida apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3.1 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 11.4.1 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de tabelas oficiais e estará expresso nos autos.
- 12.2 A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital bem como no Anexo I – Projeto Básico.
- 12.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como transportes, mão de obra técnica, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 13.2 Após a homologação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.
- 13.3 A PMB poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 13.4 É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.
- 13.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 13.6 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 13.7 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 14.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.
- 14.3 Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba, situada na Av. Angelo Uliana, s/nº Bellarmino Ulyana Brejetuba-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00 e de 12h:00 às 15h:00.
- 14.4 O recurso, será julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.
- 14.5 Interposto o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

 14.6 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- As condições previstas no Projeto Básico (anexo I do presente Edital) no <u>Item 12</u>
 e na minuta do Contrato (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Sexta</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 As condições previstas no Projeto Básico (anexo I do presente Edital) no <u>Item 10</u> e na minuta do Contrato (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Décima</u> Primeira além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 As condições previstas no Projeto Básico (anexo I do presente Edital) no <u>Item 11</u> e na minuta do Contrato (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Décima</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As condições previstas no Projeto Básico (anexo I do presente Edital) no <u>Item 14</u>
 e na minuta do Contrato (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Quarta</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 - As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no <u>Item 15</u> e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na <u>Cláusula Décima Quarta</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM ES).
- 20.10 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.11 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.12 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.13 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 20.14 O órgão licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.15 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 20.16 A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 20.17 Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 20.18 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.19 Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras civis e penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal 8.666/93, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.
 - 20.19.1 Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 20.20 Os casos omissos no presente Edital, serão decididos pela Comissão com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e submetido a homologação do Sr. Prefeito Municipal, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- 20.21 Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.22 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site *www.brejetuba.es.gov.br*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal Brejetuba-ES, sito à Av. Angelo Uliana, s/nº Bellarmino Ulyana Brejetuba-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min as 16h:030min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.23 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Comarca de Conceição do Castelo do Estado do Espírito Santo, excluindose qualquer outro, por mais especial que seja.

20.24 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.24.1 - Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Carta Credencial:

Anexo III - Declaração de enquadramento de MICROEMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

Anexo IV - Declaração em atendimento a alínea "b" do item 8.1.4;

Anexo V - Declaração em atendimento a alínea "d" do item 8.1.4;

Anexo VI - Memorial Índices de Liquidez;

Anexo VII - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX - Proposta Comercial;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Brejetuba-ES, 19 de outubro de 2022.

Raí Silva Badaró

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 253/2022

1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as condições que disciplinarão as condições e especificações com vistas a contratação de empresa especializada visando a elaboração das Cartas de Projetos Executivos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS. objetivando a Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba, Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola, Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba, Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas, Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba e Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba, no Município de Brejetuba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1-Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba:

Terá um atendimento moderno, harmonioso, confortável para atender a população, dando aos cidadãos qualidade de vida e saúde. Além de atender normas vigentes para o funcionamento adequado do Pronto Atendimento Municipal;

2- Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola:

Os alunos ganharam conhecimentos da área da agricultura;

3- Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba:

Com a execução do projeto ora pleiteado trará incentivo ao turismo e economia ao Município. Honrará o nome da cidade e reconhecimento pela sua produção de café;

4- Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas:

Garantirá a segurança dos usuários da Unidade de Saúde do Distrito de São Jorge. Garantirá a estabilidade da encosta que se encontra em risco. Garantirá a segurança da obra existente próxima ao talude:

5- Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba:

Com a execução do projeto ora pleiteado trará incentivo a saúde do Município. A comunidade ganhará mais qualidade e especialidades ofertadas nas unidades;

6 - Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba:

Com a execução do projeto ora pleiteado trará incentivo a melhoria dos atendimentos e trabalhos nas unidades administrativas do Município;

1.2. O local onde serão executados os serviços acima citados estão especificados nos croquis anexos à este Projeto Básico.



CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

2. RAMO DE ATIVIDADE

2.1. Serviços especializados em Engenharia. (CNAE 7112-0/00).

3. OBJETIVOS

- 3.1. O presente Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Projeto Básico, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no projeto básico evitará equívocos nas compras e contratações.
- 3.2. Tendo em vista o disposto na legislação de regência, que abaixo será transcrita, para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quanto for o caso.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções.
- 4.2. O presente Projeto Básico foi elaborado com amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:
- 4.1.1. O artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.1.2. A Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.
- 4.1.3. A Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;
- 4.1.4. A Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 4.1.4. Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;
- 4.1.5. Demais legislações correlatas.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Sabemos que o Município de Brejetuba está na constante busca para realizar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização.





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 5.2. O Município solicitou junto a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento a aprovação do Plano de Aplicação para elaboração de Projetos de Engenharia para Obras de Infraestrutura, com recursos do Fundo CIDADES, no valor de **R\$ 499.820,80** (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos), conforme disposto na Lei complementar 712 de setembro de 2013 publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, Decreto nº. 5073-R, e na Portaria 002-R que estabelece diretrizes complementares e forma de repasse de recursos financeiros do Fundo CIDADES para os Fundos Municipais de Investimentos para custear projetos técnicos.
- 5.3. Buscando melhorar a qualidade de vida da população, dar maior fluidez ao trânsito, melhorar o escoamento da produção agroindustrial, incentivar a prática esportiva e o lazer e incentivar a diversificação cultural, o município optou pelos projetos descritos abaixo e que são de maior relevância para a população de Brejetuba.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração de Projetos de Reforma e Ampliação das unidades de Saúde de Brejetuba /ES. sendo esta uma das ações prioritárias a que se destina o Fundo Cidades.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração Reforma e Ampliação EFAB Escola Família Agrícola de Brejetuba /ES.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração de Projetos de Portal de identificação da cidade de Brejetuba/ES.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas em Brejetuba/ES.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração de Projetos do Pronto Atendimento de Brejetuba/ES.
- Projeto Executivo completo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade Administrativa de Brejetuba /ES.
 - 5.4. Após análise dos documentos enviados, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento encaminhou o OF/Nº 051/SEP/FUNDO CIDADES, aprovando a aplicação para elaboração de Projetos de Engenharia, bem como autorizando a transferência de 30% do valor pleiteado pelo município.
 - 5.5. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada, visando à elaboração das cartas de projetos executivos, objetivando a Elaboração de diversos projetos de arquitetura e engenharia, no município de Brejetuba.



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A contratação compreenderá os serviços técnicos relacionados nas planilhas abaixo, com base na Tabela Referencial de Preços DER-ES JANEIRO/2022, seguindo as especificações das cartilhas do DER-ES, objetivando sua análise e aprovação tanto por órgãos e autarquias Estaduais e Federais.

6.1.1. LOTE 01

PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE
Projeto arquitetônico;
Projeto estrutural, inclusive fundação;
Projeto Hidrossanitário;
Projeto elétrico;
Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e
cotações de preços);

6.1.2. LOTE 02

0.1.2. LOTE 02
LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS
Sondagem
PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS
Projeto arquitetônico;
Projeto estrutural, inclusive fundação;
Projeto Hidrossanitário;
Projeto elétrico;
Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Projeto SPDA (Pararraio)
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e
cotações de preços);
Projeto energia paravoltaica

6 1 3 I OTF 03

6:1:5 LOTE 03
PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO
Projeto arquitetônico;
Projeto estrutural, inclusive fundação;
Projeto Hidrossanitário;



CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Projeto elétrico;

Projeto de paisagismo;

Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços);

6.1.4 LOTE 04

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS - CONTENÇÃO

Levantamento planimétrico e planialtimétrico;

Projeto estrutural, inclusive fundação;

Projeto arquitetônico;

Projeto de drenagem;

6.1.5 LOTE 05

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Sondagem

PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE

Projeto arquitetônico;

Projeto estrutural, inclusive fundação;

Projeto Hidrossanitário;

Projeto elétrico:

Projeto telefônico;

Projeto de lógica;

Projeto de prevenção e combate a incêndio;

Projeto de Climatização e conforto ambiental

Projeto SPDA (Pararraio)

Projeto de chamada de enfermeira

Projeto de gases medicinais

Projeto de energia fotovoltaica

Maquete eletrônico (imagem 3D)

Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços);

6.1.6 LOTE 06

PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS

Projeto arquitetônico;

Projeto estrutural, inclusive fundação;

Projeto hidrossanitário;

Projeto elétrico;



CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Eller Hilliam State Stat
Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de precos):

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos e apresentados seguindo os prazos da tabela abaixo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante:

LOTE 01	180 (cento e oitenta) dias corridos
LOTE 02	180 (cento e oitenta) dias corridos
LOTE 03	180 (cento e oitenta) dias corridos
LO TE 04	180 (cento e oitenta) dias corridos
LO TE 05	180 (cento e oitenta) dias corridos
LO TE 06	180 (cento e oitenta) dias corridos

- 7.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos e apresentados da seguinte maneira:
- a) Duas vias impressas de cada documento entregues no **SETOR DE ENGENHARIA**, o qual se encontra instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, situado na Av. Ângelo Uliana, s/nº Bellarmino Ulyana Brejetuba-ES, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 16:00;
- b) Uma via impressa de cada documento, bem como os arquivos em mídia digital (*pen drive*) protocolados na Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES.
 - 7.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - 7.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.
 - 7.4. Em caso de denegação da prorrogação vigencial, e não havendo cumprimento do prazo inicial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo do MUNICÍPIO, mediante requerimento da **LICITANTE VENCEDORA** devidamente fundamentado, inclusive com as devidas comprovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNP.I Nº 01.612.674/0001-00

CNPJ N° 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

9. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 499.820,80** (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos), conforme Tabela de Referencial de Preços de Projetos JAN/2022, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo DER-ES, conforme as planilhas orçamentárias que seguem em anexo a este Projeto Básico.
- 9.1.1. O valor para a contratação de cada lote será de:

LOTE 01	R\$ 191.406,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e seis reais)
LOTE 02	R\$ 111.340,90 (cento e onze mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos)
LOTE 03	R\$ 14.152,00 (quatorze mil cento e cinqüenta e dois reais)
LOTE 04	R\$ 30.882,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais)
LOTE 05	R\$ 123.722,10 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)
LOTE 06	R\$ 28.317,80 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento a aprovação do Plano de Aplicação para elaboração de Projetos de Engenharia para Obras de Infraestrutura, com recursos do Fundo CIDADES, com base na Lei Complementar Estadual nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria nº. 002-R/2022, previsto na dotação orçamentária abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

03.012.1025-33.90.39-429

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**:
- 10.1.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 10.1.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- 10.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.1.4. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **MUNICÍPIO**, para inspeção dos serviços.
- 10.1.5. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **MUNICÍPIO**, clientes, visitantes e demais contratados;
- 10.1.6. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **MUNICÍPIO**;





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 10.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **MUNICÍPIO**.
- 10.1.8. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **MUNICÍPIO**;
- 10.1.9. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da **LICITANTE VENCEDORA**, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;
- 10.1.10. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 10.1.11. A **LICITANTE VENCEDORA** autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- 10.1.12. Responder perante o **MUNICÍPIO** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **MUNICÍPIO** o exercício do direito de regresso, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.1.13. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- 10.1.14. A ausência ou omissão da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;
- 10.1.15. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- 10.1.16. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**.
- 10.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- 10.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 10.1.19. A **LICITANTE VENCEDORA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- 10.1.20. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;
- 10.1.21. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA ou outro Conselho competente com habilitação para execução dos serviços, atuante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00



LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

como responsável (is) Técnico (s) pelos serviços objeto do CONTRATO, o qual será considerado preposto da mesma;

- 10.1.22. Será considerado como responsável técnico direto pela execução dos serviços o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- 10.1.23. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.
- 10.1.24. Executar os serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **MUNICÍPIO**;
- 10.1.25. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado; 10.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; 10.1.27 A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;
- 10.1.28 A **LICITANTE VENCEDORA** fica proibida de veicular e/ou comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto;
- 10.1.29 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente a outros compromissos pré-existentes, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.
- 10.1.30. A LICITANTE VENCEDORA, responderá, ainda:
- a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância da obra.
- 10.1.31. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).
- 10.1.32. O **MUNICÍPIO** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **LICITANTE VENCEDORA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.
- 10.1.33. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todos os serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.
- 10.1.34. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, através de seu responsável técnico, corrigir as eventuais inconsistências verificadas nas peças técnicas que compõem o projeto executivo, inclusive quando os órgãos das esferas Federal e Estadual solicitarem alterações em virtude do **MUNICIPIO** angariar valores para custear a futura obra em questão, correndo à conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas para tanto e devendo ainda atender ao prazo estipulado pela fiscalização do contrato.



CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO**:
- 11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 11.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- 11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 11.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 11.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **LICITANTE VENCEDORA**.
- 11.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.
- 11.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, estabelecendo sua correção.
- 11.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.
- 11.10. A inadimplência da **LICITANTE VENCEDORA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao **MUNICÍPIO**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.12. O Município de Brejetuba, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Finanças e Fazenda, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **LICITANTE VENCEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 12.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual indica o engenheiro **Maicon Ribeiro da Silva** para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço ora a ser contratado.
- 12.2. Fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do **MUNICÍPIO** ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO**.
- 12.3. Ao (s) servidor (es) investido (s) na função de fiscal, especialmente designado (s) pelo MUNICÍPIO, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 12.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;
- 12.3.2. Apontar quaisquer servicos incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;
- 12.3.3. O fiscal do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.
- 12.3.3.1. Nos casos descritos acima a LICITANTE VENCEDORA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 12.4. Solicitar ao preposto da LICITANTE VENCEDORA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;
- 12.5. Solicitar à LICITANTE VENCEDORA a substituição em até 03 (três) dias de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;
- 12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da LICITANTE VENCEDORA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 12.7. Anotar, em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato.
- 12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta.
- 12.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a LICITANTE VENCEDORA responsabilidade pela execução dos serviços.
- 12.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela LICITANTE VENCEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.
- 12.12. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

13. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 30% (trinta por cento) do valor de cada lote após a apresentação e aprovação junto aos gestores municipais de pré-projeto compatível com o plano de trabalho e com o objeto do projeto contratado, conforme cronograma de execução dos projetos;
- 70% (setenta por cento) do valor restante de cada lote, após a entrega de todos os projetos executivos, bem como a aprovação dos projetos pelas concessionárias e demais órgãos competentes, quando assim couber.
 - 13.2 Não haverá o pagamento de medições além das acima previstas;
 - 13.3 Após a entrega dos projetos executivos, os mesmos serão conferidos e atestados pelo fiscal designado pelo Município, para posterior pagamento.
 - 13.4 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.1. Os serviços serão recebidos:





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- I) **PROVISORIAMENTE** após a conclusão dos serviços contratados a aceitação dos mesmos será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante <u>Termo de Recebimento Provisório</u>, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação escrita da **LICITANTE VENCEDORA**, devidamente protocolizada.
- II) **DEFINITIVAMENTE** a aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pelo **MUNICÍPIO**, mediante <u>Termo de Recebimento Definitivo</u>, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 13.4.2. O termo de recebimento definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.
- 13.4.3. Constatada irregularidade no objeto da prestação de serviços, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para **o MUNICÍPIO**;
- c) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação;
- d) na hipótese de complementação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;
- 13.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 13.4.5. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, executada em desacordo com o contratado.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 14.1. O faturamento do (s) serviço (s) prestado (s) ocorrerá (ão) no ato da entrega do (s) mesmo (s), conforme a Autorização de prestação dos serviços e nota de empenho, mediante apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de prestação de serviço, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos serviços, em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **LICITANTE VENCEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 14.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.
- 14.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 14.5. Após o prazo acima referenciado, exceto nos casos do item 14.5.2, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

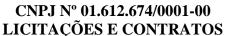
100 VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao pagamento em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- 14.5.1. Incumbirá a **LICITANTE VENCEDORA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.
- 14.5.2. O pagamento será realizado no prazo estipulado após a aprovação do faturamento, exceto nos casos de recursos financeiros provenientes de convênios, contratos de repasse, ajustes e/ou outro instrumento jurídico formalizado pelo Município com terceiros, os quais dependam de aprovação do Órgão Concedente.
- 14.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **LICITANTE VENCEDORA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.
- 14.7. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a **LICITANTE VENCEDORA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.
- 14.8. O **MUNICÍPIO** não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto não forem apresentados os documentos relacionados neste item, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação
- 14.10. Fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 14.11 O MUNICÍPIO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I Imperfeição dos servicos executados:
- II- Obrigação da LICITANTE VENCEDORA com terceiros que, possa prejudicar o MUNICÍPIO.
- III Débito da LICITANTE VENCEDORA para o MUNICÍPIO quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **LICITANTE VENCEDORA** atenda a cláusula infringida.
- V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a **LICITANTE VENCEDORA** em que o **MUNICÍPIO** seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.







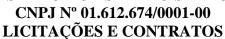
Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

14.12. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a LICITANTE VENCEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 15.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos das condições editalícias, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;
- 15.2.2. **MULTA POR MORA** a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:
- a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto:
- b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação:
- c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à LICITANTE VENCEDORA.
- d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela a LICITANTE VENCEDORA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "15.2.3"e "15.2.4" abaixo.
- 15.2.3.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de BREJETUBA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos servicos:
- 15.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 15.2.5. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 15.2.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia:
- 15.2.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.2.8. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.







Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

15.2.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1.1 **Qualificação Técnica**: As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:
- a) Documento emitido pelo Conselho Profissional competente da área contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição dos responsáveis técnicos;
- b) Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior registrado no Conselho Profissional competente da área, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta contratação, bem como indicação do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços caso seja a vencedora do certame
- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) para a execução de serviços de características semelhantes com objeto da licitação, considerando-se, no mínimo, as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

LOTE 01:

PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE
Projeto arquitetônico;
Projeto estrutural, inclusive fundação;
Projeto Hidrossanitário;
Projeto elétrico;
Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e
cotações de preços);

LOTE 02

	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS
Sondagen	า
	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Projeto estrutural, inclusive fundação;

Projeto Hidrossanitário;

Projeto elétrico:

Projeto telefônico;

Projeto de lógica;

Projeto de prevenção e combate a incêndio;

Projeto de Climatização e conforto ambiental

Projeto SPDA (Pararraio)

Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços);

Projeto energia paravoltaica

LOTE 03

PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO					
Projeto arquitetônico;					
Projeto estrutural, inclusive fundação;					
Projeto Hidrossanitário;					
Projeto elétrico;					
Projeto de paisagismo;					
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de precos):					

LOTE 04

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS - CONTENÇÃO

Levantamento planimétrico e planialtimétrico;

Projeto estrutural, inclusive fundação;

Projeto arquitetônico;

Projeto de drenagem;

LOTE 05

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS Sondagem PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE Projeto arquitetônico; Projeto estrutural, inclusive fundação; Projeto Hidrossanitário; Projeto elétrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Projeto SPDA (Pararraio)
Projeto de chamada de enfermeira
Projeto de gases medicinais
Projeto de energia fotovoltaica
Maquete eletrônico (imagem 3D)
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e
cotações de preços);

LOTE 06

PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS
Projeto arquitetônico;
Projeto estrutural, inclusive fundação;
Projeto hidrossanitário;
Projeto elétrico;
Projeto telefônico;
Projeto de lógica;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de Climatização e conforto ambiental
Quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e
cotações de preços);

- c.1) As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:
- c.2) Deverá ser comprovada sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados acima.
- c.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- c.4) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.
- c.5) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

d) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), na forma prevista no Edital, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- 5) que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.
- e) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de engenharia/arquitetura, o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente,
 - e.1) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (letra "b" do subitem 16.1.1) apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.
 - e.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.
 - 16.1.2. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.
 - 16.1.3. No caso de comprovação da capacidade técnica dos profissionais (letra "c" do subitem 16.1.1) em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro e acompanhado por tradução juramentada;
- 16.1.4 Caso a empresa licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo deverá demonstrar sua situação de registro/inscrição e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente de sua origem e apresentar o registro secundário emitido e/ou vistados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA-ES) e/ou outro Conselho Profissional competente para fins de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Os locais onde as obras e serviços serão executados estarão à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

desta Municipalidade, realizem a visita técnica nos referidos locais, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

- 17.1.1. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3733-1200 (Setor de Engenharia/Obras) ou pelo e-mail: engenhariabrejetuba @gmail.com
- 17.1.2. Durante a realização da visita técnica aos locais dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.
- 17.1.3. A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 17.1.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 17.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93).
- 17.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 17.4. As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 18.1 os profissionais envolvidos no presente processo firmarão um termo de compromisso junto ao Município de Brejetuba reconhecendo que todos os produtos e peças técnicas geradas pelo presente contrato integrarão o acervo técnico da Prefeitura Municipal de Brejetuba;
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Brejetuba se reserva ao direito de reutilizar, com ou sem modificações, todos os produtos e peças técnicas oriundas dos contratos obtidos através deste processo, não cabendo aos autores dos projetos o direito de reclamar sua autoria;
- 18.3. Os direitos autorais de todos os projetos serão transmitidos para a Prefeitura Municipal de Brejetuba.

19. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

19.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 19.2. Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
- 19.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 19.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 19.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 19.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 19.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 19.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 20.1. Gestor da unidade requisitante: Jefferson Martinuzzo Secretário Municipal de Finanças e Fazenda
- 20.2. Responsável pela elaboração: Claudinei Uliana Roncete Engenheiro Civil CREA ES 042472/D

Brejetuba-ES, 19 de outubro de 2022.

Raí Silva Badaró
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO ÚNICO DO PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

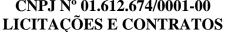
PEÇAS TÉCNICAS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS TÉCNICOS, entre outros)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE BREJETUBA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO DA CIDADE DE BREJETUBA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE BREJETUBA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE BREJETUBA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

(Disponibilizados em arquivos digitais)







Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

MODELO DE CREDENCIAL

EMPRESA: CNPJ № ENDEREÇO COMPI TEL: E-MAIL:	LETO						
O abaixo assinado, ı no CNPJ sob o nº , in	, ver	com e m, pela p 3 sob o	ndereço na resente, i nº	nformar e	que desigi inscrito no	namos o CPF so	Senhor
PREÇOS Nº 006/20 bem como pratica credenciamento.	22 , podendo,	para tanto, i	impugnar, i	transigir,		recursos,	requerer,
	Município – Es	tado,	_de		_de 2022.		
	Identificação e	assinatura d	do responsa	ável pela	empresa		

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à CPL em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.





LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS № 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 253/2022

EMPRESA: CNPJ № ENDEREÇO COMPL TEL: E-MAIL:	.ETO			
	, inscrita no , por into	ermédio de seu to no RG sob o nº _	representante	legal, o Sr (a) _ e no CPF sob o nº
MICROEMPRESA / Lei Complementar n	, DECLAR EMPRESA DE PEQU º 123/2006 e, para incurso em nenhuma	A , sob as penas d JENO PORTE, nos t fins de obtenção do	a lei, que esta ermos do inciso s benefícios da	i enquadrada como I e II do artigo 3º da referida Lei e suas
Município – Estado, ₋	de	de 2022.		
		atura do responsável	pela empresa	
	•	·		

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à CPL em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 01.612.674/0001-00



LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.1.4, ALÍNEA "B"

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

CPL Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022
Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com endereço na, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a, inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o no, DECLARA, sob as penas da lei, que possuímos em seu quadro
permanente, profissional(is) de nível superior registrado no Conselho Regional de Engenharia o Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e/ou outro Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica po execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta contratação.
Indicamos o(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços caso seja a vencedora do certame, abaixo relacionado(s):,
1); 2); 3)
LOCAL E DATAde de .
Nome do Representante Legal da empresa CI n.º: CPF n.º

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente.





Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br ANEXO V

DECLARAÇÃO (SUBITEM 8.1.4, ALÍNEA "D")

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

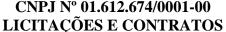
(Nome do Licitante), situada na rua (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (numero da inscrição), através do seu sócio, o Sr. (nome do sócio, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, CPF), DECLARA expressamente, para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB Nº 006/2022**, que:

1) terá quantid Tomada de Preços	ade de mão-de-obra nec	essária para a	execução	dos serviços,	objeto da
2) o exame dos	s documentos técnicos ane dequada avaliação do se			•	
3) utilizará na e técnicas anexas, be	xecução dos trabalhos as t em como as Normas Técnic	cas adequadas (ABNT), na fa	alta daquelas;	e
Sr	mentos pertinentes à Tom , inscrito no _ to de todas as informaçõe	/ n	o, de	evidamente cr	edenciado,
5) Declara , ainda, custos devidos a de fatos evidentes à é	este processo licitatório. que não alegará posterior esconhecimento do local e poca da visita técnica para caso a nossa empresa seja	de suas possíve solicitar qualqu	eis interferêr er alteração	cias e peculia	ridades, de
	de	de 202	22 .		
		empresa Nome: CI n.º:	_		

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

CPF n.º Cargo:







Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO VI MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

TOMADA DE PREÇOS № 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 253/2022

LI	EGENDAS:							
LG - Liquidez Geral								
SG -	Solvência Ge	eral						
LC - L	iquidez Corr	ent	e					
AC -	Ativo Circula	nte						
RLP -	Realizável a	a Lo	ongo Prazo					
AT - A	Ativo Total							
PC - I	Passivo Circ	ılar	nte					
ELP -	Exigível a L	ong	o Prazo					
Valor	es (em R\$) e	xtra	aídos do Balanço Patrimonial -	· E	xercício			
AC =								
RLP =								
AT =								
PC =								
ELP =								
1.0	AC + RLP		+					
LG =	PC + ELP		+	=		II		
SG	AT							
=	PC + ELP		+	=				
1.0	AC							
LC =	PC	=		=				

Nome do contador

Cl n.º:

CRC n°

Nome do Representante Legal

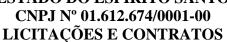
Cl n.º:

CPF n.º

CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.







Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br **ANEXO VII**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:
E-MAIL:

Para fins de participação, no procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 006/2022 declaramos para todos os fins de direito, que inexistem, até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2°, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão o	la verdad	le, firmamos	a preser	nte declaração	
Município – Esta	ado,	de		_de 2022.	
-					
	Nome d	a empresa	Nome:		
		Cl n.º:			
	CF	PF n.º Cargo	o:		

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ANEXO VIII



LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

EMPRESA: CNPJ Nº ENDEREÇO COMPLETO TEL: E-MAIL:						
A empresa	_, por inte , inscrit	ermédio de o no RG sob	seu repr o nº	esentante	legal, o S _ e no CPF so	r (a) bonº
8.666 de 21 de junho de 199 emprega menor de dezoito a de dezesseis anos, estand Trabalho no que se refere à Federal.	93, acrescido nos em trabal o assim enc	pela Lei N.º 9 lho noturno, pe ontra-se em	9.854, de 2 erigoso, ou situação re	7 de outubr insalubre e egular pera	ro de 1999, qu não emprega nte o Ministé	ie não menor rio do
() Ressalva: emprega meno	r, a partir de c	quatorze anos,	na condiçã	io de aprend	diz.	
Município	– Estado,	de	d	e 2022.		
Identificaç	ção e assinatu	ıra do respons	ável pela e	mpresa		

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).





Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u> ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,					
(Empresa), na,	com (e	sede	na	cidade	de inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, na qualidade de, na qualidade de respo	neste respons	ato repr sável leg	esentada gal e	pelo(a)	Senhor(a) Senhor(a)
DECLARAM , para os devidos fins, estar de acreferência, propondo a execução da serviços apresentado nas seguintes condições:	ordo cor	m as norn	nas cons	stantes do	Edital em
O Preço Global Proposto é de R\$ conforme mencionado na planilha de preços unitár despesas necessárias à perfeita execução do equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos t taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quai incidir sobre a execução dos serviços e seus punitários e totais em anexo.	ios, anex objeto, i rabalhist isquer ou	xa ao refer inclusive r as e previ ıtros encar	ido Edita nateriais denciário gos que	ll, já incluío a serem os, fretes, incidam ou	utilizados, impostos e u venham a

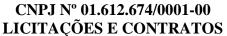
Apresentamos em anexo a esta Proposta Comercial a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico financeiro que complementa e integra a mesma para todos os fins, estando em conformidade com as especificações e quantitativos propostos pela Municipalidade.

Declaramos estar cientes que o prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o item 7 e subitens do Projeto Básico (anexo I do edital).

Declaramos que no nosso preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.







Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br
Indicamos que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a)., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de Cl nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará o contrato administrativo.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado,	de	de 2022.
Identificação e assinatura	do responsáve	el legal pela empresa
Identificação e assinatura	do responsável	técnico pela empresa





Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJETUBA

Município: **BREJETUBA**

23/02/2022 DER R0 JAN/2021 Data:

					Preço		
Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
DER-ES/2021	1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	2.500,00	R\$25,73	64.325,00	
DER-ES/2021	1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m2	300,00	R\$15,52	4.656,00	
DER-ES/2021	1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m2	2.500,00	R\$9,69	24.225,00	
DER-ES/2021	1.4	PROJETO ELETRICO	m²	2.500,00	R\$11,93	29.825,00	
DER-ES/2021	1.5	PROJETO TELEFÔNICO	m2	2.500,00	R\$3,59	8.975,00	
DER-ES/2021	1.6	PROJETO DE LÓGICA	m2	2.500,00	R\$3,50	8.750,00	
DER-ES/2021	1.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m2	2.500,00	R\$3,02	7.550,00	
DER-ES/2021	1.8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m2	2.500,00	R\$11,93	29.825,00	
DER-ES/2021	1.10	QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m2	2.500,00	R\$5,31	13.275,00	
			VAL	OR TOTAL		191.406,00	





LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

REFORMA E AMLIAÇÃO EFAB ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BREJETUBA

Município: **BREJETUBA**

Data: 23/02/2022 R0 JAN/2021

					Preço		
Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
DER-ES/2021	1.1	SONDAGEM (02 FUROS)	UND	2,00	R\$1.500,00	3.000,00	
DER-ES/2021	1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	1.210,00	R\$25,73	31.133,30	
DER-ES/2021	1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m2	300,00	R\$15,52	4.656,00	
DER-ES/2021	1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m2	1.210,00	R\$9,69	11.724,90	
DER-ES/2021	1.4	PROJETO ELETRICO	m²	1.210,00	R\$11,93	14.435,30	
DER-ES/2021	1.5	PROJETO TELEFÔNICO	m2	1.210,00	R\$3,59	4.343,90	
DER-ES/2021	1.6	PROJETO DE LÓGICA	m2	1.210,00	R\$3,50	4.235,00	
DER-ES/2021	1.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m2	1.210,00	R\$3,02	3.654,20	
DER-ES/2021	1.8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m2	1.210,00	R\$11,93	14.435,30	
DER-ES/2021	1.9	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m2	1.210,00	R\$2,66	3.218,60	
DER-ES/2021	1.10	QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m2	1.210,00	R\$5,31	6.425,10	
COTAÇÃO	1.11	PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	m2	1.210,00	R\$8,33	10.079,30	
			VAL	OR TOTAL		111.340.90	





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Dados da Obra			
Objeto:	Elaboração de projeto de	Portal de identificação da cidade de Brejetuba/ES	5	
Município:	Brejetuba			
Data:	23/02/2022	I I	DER	R0 JAN/2021

					P	reço
Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total
IOPES/21	1.2	PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÕES PROJETO ELETRICO	m2 m2	150,00 150,00	R\$25,73 R\$15,52	3.859,5 2.328,0
IOPES/21		PROJETO ELETRICO PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m2 m2	150,00	R\$9,69	1.453,5
IOPES/21	1.5	PROJETO DE PAISAGISMO QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	1.600,00	R\$2,59 R\$5,31	4.144,0 796,5
			VALO	OR TOTAL		14.152,00





LICITAÇÕES E CONTRATOS Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Objeto: PROJETO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Município: BREJETUBA

Data: 23/02/2022 IOPES R0 -2021

		tem Especificação			Preço	
Código	Item		Unid.	Quant.	Unitário	Total
IOPES/21	1.1	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO	M²	669,02	2,25	1.505,300
IOPES/21	1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	669,02	R\$15,52	10.383,2000
IOPES/24	1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	669,02	25,73	17.213,9000
IOPES/25	1.4	PROJETO DE DRENAGEM	M²	669,02	2,66	1.779,6000

VALOR TOTAL 30.882,00



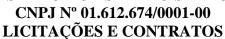


Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 05







Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Objeto: Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento

Município: Brejetuba
Data: 23/02/2022

IOPES R0 -2021

					Pro	eço
Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total
COTAÇÃO	1.1	SONDAGEM	FURO	3,00	1.500,00	4.500,00
IOPES/21	1.2	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	990,00	R\$37,45	37.075,50
IOPES/21	1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	350,00	R\$15,66	5.481,00
IOPES/21	1.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	990,00	R\$11,57	11.454,30
IOPES/21	1.5	PROJETO ELETRICO	m²	990,00	R\$17,97	17.790,30
IOPES/21	1.6	PROJETO TELEFÔNICO	m²	990,00	R\$4,74	4.692,60
IOPES/21	1.7	PROJETO DE LÓGICA	m²	990,00	R\$4,74	4.692,60
IOPES/21	1.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	990,00	R\$4,74	4.692,60
IOPES/21	1.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENT	m²	990,00	R\$8,33	8.246,70
IOPES/21	1.10	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	990,00	R\$2,66	2.633,40
IOPES/21	1.11	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	m²	990,00	R\$1,16	1.148,40
IOPES/21	1.12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m²	990,00	R\$0,86	851,40
IOPES/21	1.13	PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	m²	990,00	R\$11,83	11.711,70
IOPES/21	1.14	MAQUETE ELETRÔNICO (IMAGEM 3D)	m²	990,00	R\$4,11	4.068,90
IOPES/21	1.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m²	990,00	R\$4,73	4.682,70
			VALOR	TOTAL	12:	3.722,10





Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

ANEXO I

DA PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - LOTE 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE BREJETUBA

Município: BREJETUBA

Data: 23/02/2022 DER R0 JAN/2021

					P	Preço	
Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
DER-ES/2021	1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	350,00	R\$25,73	9.005,50	
DER-ES/2021	1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m2	140,00	R\$15,52	2.172,80	
DER-ES/2021	1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m2	350,00	R\$9,69	3.391,50	
DER-ES/2021	1.4	PROJETO ELETRICO	m²	350,00	R\$11,93	4.175,50	
DER-ES/2021	1.5	PROJETO TELEFÔNICO	m2	350,00	R\$3,59	1.256,50	
DER-ES/2021	1.6	PROJETO DE LÓGICA	m2	350,00	R\$3,50	1.225,00	
DER-ES/2021	1.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m2	350,00	R\$3,02	1.057,00	
DER-ES/2021	1.8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m2	350,00	R\$11,93	4.175,50	
DER-ES/2021	1.10	QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m2	350,00	R\$5,31	1.858,50	
			VALO	OR TOTAL		28.317,80	



LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Angelo Uliana, S/n°, Bairro
Uliana, Brejetuba - ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000,
através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM , CNPJ SOB O nº
19.462.127/0001-50, neste ato representado pelo prefeito LEVI MARQUES DE SOUZA,
brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de
Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade e a empresa
, adiante denominada CONTRATADA, com sede,
inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Sr
(qualificação completa)ajustam o presente CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO
DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS, por execução indireta, nos termos das Lei
Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, constante do
Processo Administrativo nº. 253/2022, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de
Licitação da PMB, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS. objetivando a Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba, Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola, Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba, Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas, Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba e Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº 007/2022 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. As condições expressamente previstas no item 03 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 Pela execução da prestação de serviços aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$_____ (valor por extenso).
- 3.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3 A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

3.4 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições expressamente previstas no item 14 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

<u>CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>

5.1. As condições expressamente previstas no item 13 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As condições expressamente previstas no item 12 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAPARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA</u>

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios do Município de Brejetuba-ES, previsto na dotação orçamentária abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

03.012.1025-33.90.39-429

<u>CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

10.1. As condições expressamente previstas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

11.1. As condições expressamente previstas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DO MEIOAMBIENTE

- 12.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.
- 12.2 Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
- 12.2.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 12.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 12.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 12.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 12.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 12.2.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000





Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

13.1. As condições expressamente previstas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ADITAMENTOS

15.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES

- 18.1 Constituem partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:
- a) A Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Processo nº 253/2022;
- c) A Tomada de Preços nº 006/2022 e seus anexos; e
- d) A Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÕES

21.1 - A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

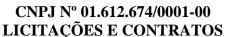
22.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

23.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO







Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba - ES,	de	de	
Levi Marques de S Prefeito Municipa Contratante	Souza		
		alidade do presente, de a	cordo com as cláusulas acima.
Assessoria Jurídi	ca.		
TESTEMUNHAS:	1		